



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº. 590, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o Orçamento onde estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Norte para o Exercício de 2010.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de São Domingos do Norte-ES, para o exercício de 2010, pelo qual fica estimado a Receita e fixada a Despesa, compreendendo o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus Fundos, Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta, assim distribuído:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL

Seção I Estimativa da Receita

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PREFEITURA MUNICIPAL	23.582.250,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	400.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	2.470.660,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	21.511.590,00

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$
---------------	-------------


ELISON CACIO CAMPOSTRINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

RECEITAS CORRENTES	19.580.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	638.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	191.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	32.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	308.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.402.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	900.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	52.250,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00
(-)DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.470.660,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	21.511.590,00

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A Despesa do Município será fixada segundo a discriminação dos anexos integrantes deste Projeto de Lei e apresenta sua composição por categorias econômicas, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, com o desdobramento, a saber:

POR ÓRGÃO DE GOVERNO/UNIDADE

ORGÃO DE GOVERNO/UNIDADE	VALOR RS
Câmara Municipal de São Domingos do Norte	973.500,00
Gabinete do Prefeito	748.500,00
Procuradoria Geral do Município	143.500,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	2.135.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.974.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	7.678.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	3.682.000,00


ELISON CACIO CAMPOSTRINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Secretaria Municipal de Agricultura	2.255.000,00
Secretaria Munic. de Trabalho e Desenv. Social	1.085.890,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	244.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	400.000,00
Reserva de Contingência	191.200,00
TOTAL DA DESPESA	21.511.590,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R\$
Despesas Correntes	16.611.500,00
Despesas Capitais	4.708.890,00
Reserva de Contingência	191.200,00
TOTAL	21.511.590,00

POR FUNÇÕES

FUNÇÕES	VALOR R\$
Legislativa	973.500,00
Essencial a Justiça	139.000,00
Administração	2.920.500,00
Assistência Social	803.000,00
Previdência Social	370.000,00
Saúde	3.682.000,00
Trabalho	122.890,00
Educação	7.160.500,00
Cultura	138.000,00
Urbanismo	1.047.000,00
Habitação	160.000,00
Saneamento	728.000,00
Gestão Ambiental	176.000,00


ÉLISON CACIO CAMPOSTRINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emilio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

Agricultura	1.205.000,00
Comércio e Serviços	74.000,00
Transporte	1.050.000,00
Desporto e Lazer	306.000,00
Encargos Especiais	265.000,00
Reserva de Contingência	191.200,00
TOTAL	21.511.590,00

CAPITULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 4º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, obedecidas às disposições do art. 43, seus parágrafos e incisos da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - os Créditos Adicionais Suplementares de que trata o inciso anterior poderão ser abertos para os poderes do Município, seus Fundos, Órgão e Entidades da Administração Direta e Indireta:

III – tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e dentro do mesmo órgão, não integrando o mesmo, o limite de suplementação aprovado por esta Lei. Para tanto, considera-se:

I – Órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;

II – Categoria de Programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

Art. 6º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios, Acordos entre a prefeitura Municipal e os Órgãos da Administração Direta ou Indireta da União, Estado e outros Municípios e Entidades privadas, desde que os Encargos Financeiros decorrentes dos


ELISON CACIO CAMPOSTRINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/n - São Domingos do Norte - ES -
CEP 29745-000 telefone (027) 742 1188 CNPJ 36.350.312/0001-72

referidos instrumentos, por parte do Município, não ultrapassem a 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada nesta Lei.

Parágrafo único – O Município poderá integrar Consórcios Intermunicipais devidamente instruídos.

Art. 7º As dotações atribuídas às unidades Orçamentárias, serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Geral, exceto os Fundos Municipais e Autarquias, que serão geridas de acordo com a legislação que os instituiu.

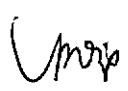
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2010 (dois mil e dez).

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 17 de dezembro de 2009.

ÉLISON CÁCIO CAMPOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Em 17 DEZ 2009  Assinatura
